



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ULTRA TRAIL DE CERVEIRA - 2021

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

A Escola Desportiva de Viana (EDV) pretende organizar o “Ultra Trail de Cerveira - 2021”, uma prova desportiva de caráter nacional, a decorrer no dia 19 de junho, no concelho de Vila Nova de Cerveira.

O evento no presente ano integra os Circuitos Nacionais da Associação de Trail Running de Portugal, levando à participação dos melhores atletas nacionais desta especialidade, bem como de atletas de outros países, contando com a participação de cerca de 800 atletas;

O evento está organizado em distintas provas, nomeadamente, no “Cerveira TrailRace/Caminhada” – 10 km, “Mini Trail” – 12 km, “Trail de Cerveira” – 22km, dirigidos às idades compreendidas a partir dos 18 anos de idade até maiores de 50 anos;

Por deliberação camarária, de 11 de junho de 2021, foi aprovada a proposta para a participação financeira de atividades de caráter pontual à Escola Desportiva de Viana para a realização do “Ultra Trail de Cerveira - 2021”.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado



pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 11 de junho de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Escola Desportiva de Viana, com o NIF 501 082 786 neste ato legalmente representado por Rui Jorge Martins da Silva na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata de 19/10/2020 doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a realização do evento “Ultra Trail de Cerveira - 2021”, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira e logística para a realização e promoção pela Associação, do evento “Ultra Trail de Cerveira - 2021”, iniciativa desportiva a decorrer nos dias 19 de junho, no concelho de Vila Nova de Cerveira.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município)

No âmbito da execução do presente contrato-programa, constituem responsabilidades do Município apoiar a realização do “Ultra Trail de Cerveira - 2021”, nos seguintes termos:

1. Custeamento pelo orçamento da Câmara Municipal do teaser promocional do Ultra Trail de Cerveira – 2021 até um montante máximo de 738,00€ (iva incluído);
2. Custeamento pelo orçamento da Câmara Municipal das medalhas e trofeus do Ultra Trail de Cerveira – 2021 até um montante máximo de 3.592,83€ (iva incluído);
3. Custeamento pelo orçamento da Câmara Municipal do apoio operacional dos GOBS (Grupo Operacional de Busca e Salvamento) do Ultra Trail Cerveira – 2021 até um montante máximo de 848,70€ (iva incluído);
4. Custeamento pelo orçamento da Câmara Municipal dos alimentos para os abastecimentos dos atletas do Ultra Trail de Cerveira – 2021 até um montante máximo de 1.132,05€ (iva incluído).
5. Garantir a presença de duas ambulâncias durante a realização da prova;
6. Cedência e colocação de 20 mesas de madeira no Pavilhão Municipal de Desportos;
7. Cedência e colocação de 2 barracas de madeira tipo feira do livro no Centro Histórico;
8. Cedência e colocação de 1 tenda cónica de 5mX5m;
9. Cedência e distribuição de 4 contentores do lixo;
10. Cedência de 1 carrinha de caixa aberta do município, acompanhada de 2 trabalhadores municipais;
11. Cedência de 1 jipe do município;
12. Cedência de 1 carro do município de 5 lugares;



13. Cedência e montagem de um estrado de 6mX3m;
14. Isenção das licenças camarárias.

Cláusula 3.ª
(Obrigações da Associação)

1. No âmbito presente contrato-programa, constituem obrigações da Associação:
 - a) Organizar o “Ultra Trail de Cerveira - 2021”, nos termos melhor descritos no Anexo 1 ao presente contrato-programa;
 - b) Afetar todo o subsídio desportivo concedido exclusivamente à execução do “Ultra Trail de Cerveira - 2021”, objeto deste contrato-programa;
 - c) Informar de imediato o Município de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - f) A Associação deve consentir, através da forma prevista na lei, que o Município aceda, durante todo o período de execução do presente contrato-programa, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
2. Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pelo Município que respeitem à execução do evento objeto do presente subsídio desportivo.
3. Obriga-se ainda a Associação, relativamente ao “Ultra Trail de Cerveira - 2021”, identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa:
 - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção dos Eventos, sem prejuízo daqueles que pelo presente contrato-programa forem assumidas pelo Município;
 - b) Entregar ao Município, após a realização do “Ultra Trail de Cerveira - 2021”, um Relatório de Avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - i. Número de participantes inscritos e presentes;
 - ii. Número de espectadores durante o evento;
 - iii. Número de referências nos Media;
 - iv. Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - v. Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - vi. Fotos do evento em formato digital;
 - vii. Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso);
 - c) Colaborar com o Município na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;



- d) Incluir em todo o material promocional do evento o logótipo do Município, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, do Município;
- e) Enviar antecipadamente ao Município os exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações do Município relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos locais onde irá decorrer o evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município de Vila Nova de Cerveira em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Associação, enquanto entidade organizadora do evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;

A Associação é totalmente responsável pelas inscrições no evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Pela execução do objeto do presente contrato-programa, a Associação é beneficiária de um subsídio desportivo por parte do Município no valor de **2.200,00€ (dois mil e duzentos euros)**;
2. A participação direta do Município com o apoio logístico e licenciamentos corresponderá até um montante máximo de **6.775,48€ (seis mil setecentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos)**;
3. As demais responsabilidades com o financiamento do evento serão identificadas no Anexo I ao presente contrato-programa;

Cláusula 5.ª
(Prazo de execução)

O presente contrato-programa vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª
(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para PT 50005414204026091717343.

Cláusula 7.ª
(Entidades associadas)

São entidades associadas à realização do "Ultra Trail de Cerveira - 2021" as identificadas no Anexo ao



Formulário de Candidatura, não reconhecendo o Município quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

(Indicadores do Contrato-Programa)

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos como indicadores do evento, o número de participantes inscritos e presentes, o número de espetadores durante o evento; número de referências nos Media e na apreciação dos custos e proveitos.

Cláusula 9.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo Município, através da Divisão Sociocultural e Desportiva, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.
2. A Associação responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa perante o Município.
3. A Associação deve prestar ao Município todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato-programa.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.
3. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para a apresentação do relatório final do evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Município.
4. O Município reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Associação responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

(Cessação do Contrato)

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- b) Quando esteja concluído o evento desportivo que constitui o seu objeto;
- c) Quando, por causa imputável à Associação, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do evento;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



Cláusula 12.ª

(Resolução do Contrato)

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere ao Município o direito de resolver o presente contrato-programa.
2. Igual direito assistirá ao Município caso se comprove terem sido prestadas, pela Associação, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação

Cláusula 13.ª

(Aditamento ou alteração ao contrato-programa)

1. Qualquer intenção de modificação ao contrato-programa deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao contrato-programa terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Município e a Associação.

Cláusula 14.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 15.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 16.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Cláusula 17.ª

(Disposições finais)

1. A despesa aprovada é assegurada no âmbito das rubricas orçamentais 03/040701 – 2021 – A - 9 (Apoio a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza desportiva) e 03/02022599 – 2021 – A - 9 (Programa de Animação Desportiva - Outros).
2. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato-programa, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.



Vila Nova de Cerveira, 14 do mês de junho de 2021.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, reading 'João Fernando Brito Nogueira', written over a horizontal line.

João Fernando Brito Nogueira

Pela Escola Desportiva de Viana

O Presidente da Direção,

A handwritten signature in blue ink, reading 'Rui Jorge Martins da Silva', written over a horizontal line.

Rui Jorge Martins da Silva



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Referência Interna		Data de Receção:	
Direção/ Serviço:		Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Câmara Municipal)

a. Designação do projeto:

Ultra Trail Cerveira 2021

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Escola Desportiva de Viana
2. NIF/NIPC: 501 082 786
3. Morada: Largo de São Domingos, 47 1º 4900-330 Viana do Castelo
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Rui Jorge Martins da Silva

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A Escola Desportiva de Viana, secção de Trail, pretende organizar e realizar, a 6ª edição do Ultra Trail de Cerveira, iniciativa a decorrer no dia 19 de Junho.

A localização e as condições do Vosso Município, o trabalho realizado pela organização e pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira nos anos anteriores tornam-na no local ideal para a realização deste evento. O Ultra Trail Cerveira, percorre caminhos e trilhos do concelho de Vila Nova de Cerveira

O evento deste ano faz parte dos Circuitos Nacionais da Associação de Trail Running de Portugal (ATRP). Teremos em Vila Nova de Cerveira os melhores atletas nacionais nesta especialidade, atletas de vários países, onde o número total de participantes rondará os 800 atletas.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

O Ultra Trail de Cerveira será constituído por três provas e uma caminhada:

Cerveira TrailRace / Caminhada - 10km

Tem início às 10h00. Cerveira TrailRace de carácter competitivo, com aproximadamente 10km e desnível acumulado positivo de 500 metros. A caminhada é de carácter lúdico. Ambas as provas têm início e fim no centro de Vila Nova de Cerveira e tempo limite para conclusão de 4 horas. Limitada a 200 participantes.

Mini Trail - 12km

Tem início às 9:30 horas, de carácter competitivo, com aproximadamente 12Km de distância e 770 metros de desnível acumulado positivo. Com início e fim no centro de Vila Nova de Cerveira e tempo limite para conclusão de 4 horas. Limitada a 300 participantes.

Trail de Cerveira - 22 km

Tem início às 9.00, de carácter competitivo, com aproximadamente 22 km de distância e 1745 metros de desnível acumulado positivo. Com início e fim no centro de Vila Nova de Cerveira e tempo limite para conclusão de 8 horas. Limitada a 500 participantes.

A edição do Ultra Trail de Cerveira conta com as seguintes classificações:

Trail de Cerveira 22 km

Idade/Escalão	Masculino	Feminino
Geral	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada
18-19 anos - Júnior	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada
20-22 anos - Sub 23	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada
23-39 anos - Senior	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada
40-44 anos - M40/F40	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada
45-49 anos - M45/F45	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada
50 > anos - M50/F50	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada

Mini Trail

Idade/Escalão	Masculino	Feminino
Geral	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada
<= 39 anos - Senior	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada
40-49 anos - M40/F40	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada
50 >= anos - M50/F50	1.º, 2.º e 3.º Classificado	1.º, 2.º e 3.º Classificada



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Classificação por equipas no Trail de Cerveira e Mini -Trail, será atribuída em função dos 3 melhores tempos da geral às 3 melhores equipas.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O Ultra Trail de Cerveira, é um evento importante para a divulgação e desenvolvimento da modalidade não só na zona norte mas também a nível nacional.
A sua prática pode ser de carácter formativo, competitivo e lúdico.
O Trail é uma modalidade que está em constante crescimento, como podemos verificar, não só pelo aumento do número de praticantes e federados, mas também pelo aumento do número e qualidade das provas existentes em Portugal.
Este evento faz parte dos Circuitos Nacionais da Associação de Trail Running de Portugal (ATRP).
Teremos em Vila Nova de Cerveira os melhores atletas nacionais nesta especialidade e atletas de vários países, principalmente de nacionalidade espanhola o que reforça a parceria Eurocidade.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Como principal objetivo pretendemos divulgar e desenvolver o Evento, a modalidade na região e cativar as camadas mais jovens. No evento deste ano o número total expectável de participantes rondará os 800 atletas com mais de 1.000 inscrições efetuadas.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

As despesas previstas para o evento são:

- Apoio da Câmara Municipal em subsídio para os prémios monetários de 2.020EUROS.
- Teaser promocional sobre Vila Nova de Cerveira e da prova, onde focaremos os locais emblemáticos da vila e da prova; acompanhamento fotográfico e vídeo da prova com câmaras e drones; vídeo final com os melhores momentos da prova e entrevistas aos vencedores e responsáveis autárquicos, no valor de 650€ + IVA



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- Comparticipação de medalhas e troféus no valor de +/- 2.9210€ + IVA
- Comparticipação dos alimentos para os abastecimentos no valor de 1.200EUROS.
- Apoio logístico:
 - 20 mesas (para o Pavilhão Municipal);
 - 100 grades (colocadas em frente à Câmara Municipal)
 - 2 barracas da feira do Livro (uma a montar entrada antigo bar dos bombeiros e a restante em frente à Câmara Municipal do lado do jardim);
 - 1 tenda cónica;
 - 4 contentores do Lixo;
 - 1 carrinha de caixa aberta e 2 homens;
 - O jlpe do Encarregado;
 - 1 carrinha/carro de 5 lugares;
 - Estrado de 6X3;
 - Apoio operacional dos GOBS (Grupo Operacional de Busca e Salvamento) no valor de +/- 700€ + IVA, composto por dois carros de apoio com 10 bombeiros sapadores especializados para este tipo de eventos e um comendo operacional com sistema de rádio

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A EDV em conjunto com a CMVNC possui o staff necessário para a realização do evento, equipa técnica própria, seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais quer para o staff quer para os atletas. Custeará as despesas referentes ao licenciamento junto da Sociedade Portuguesa de Autores. Acresce que a associação possui autonomia financeira e alguns patrocínios que ajudarão a suportar parte das despesas do evento. Ainda assim, acresce a necessidade do Município de Vila Nova de Cerveira apoiar a iniciativa nos termos logísticos, nomeadamente com a cedência de 200 baias de segurança, cedência de transporte e distribuição de baias de segurança ao longo do percurso, cedência de 4 caixotes de resíduos para zona de meta e abastecimento, cedência de carrinha da autarquia para apoio às montagens e desmontagens no dia do evento, cedência de 8 mesas e 6 cadeiras para os abastecimentos e para a zona de secretariado, colocação de tenda cónica com energia elétrica para instalação da cronometragem, cedência de pódio a ser colocada junto à meta, cedência dos balneários do pavilhão municipal e da Piscina Municipal para banhos dos atletas, presença de ambulância e corpo de bombeiros, sistema de Som com microfone sem fio, 20 dormidas para os convidados na Pousada da Juventude, custeamento de refeições do corpo de bombeiros presentes, custeamento das Forças de Segurança da Guarda Nacional Republicana.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Estão associados ao presente evento as seguintes entidades:

- a. ATRP (associação de Trail Running de Portugal, com a disponibilização de elementos técnicos e árbitros, bem como dorsais e homologação da prova em território nacional.
- b. Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira: apoio Financeiro e logístico.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução nas mesmas áreas conexas, se os houver:

Não existe.

- j. Calendário e prazo global de execução:

A iniciativa decorrerá entre as 18h00 do dia 18 de junho e as 18h00 do dia 19 de junho de 2021.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não existe a aquisição de qualquer bem que não seja brindes e troféus os quais serão distribuídos exclusivamente pelos participantes.

- l. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

A prática do trail running tem uma ligação direta com a promoção de estilos de vida e hábitos saudáveis.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Data: 31/05/2021

Assinatura do proponente ou representante legal:



